

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 52/2020 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Nova Santa Rita/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 03 de novembro de 2021.
Peças Técnicas: Processo n. 52/2020 da Agesan-RS.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento da(s) sugestão(ões) de determinação(ões) da fiscalização, a(s) infração(ões) será(ão) considerada(s) do(s) Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A(s) infração(ões) será(ão) precedida(s) de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

Vagner

7. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Não conformidade solucionada parcialmente. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Remover vegetação da caixa de manobra em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Apresentar cronograma com melhorias necessárias para regularização da pressão na rede de distribuição em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Apresentar licença operacional da ETE à Agesan-RS em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Apresentar resultados analíticos da ETE dos 12 últimos meses à Agesan-RS em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Realizar limpeza e desobstrução do sistema da ETE em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Não conformidade não solucionada. Prazo de 180 dias excedeu. NC será transferida para o TAS n. 52/2020.

Sugestão de Determinação: Realizar roçada da área em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas 6 NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 52/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

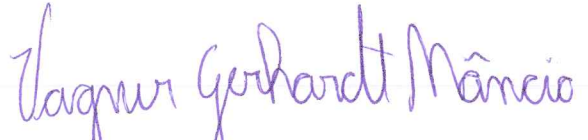
ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 03 de novembro de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:

03 de novembro de 2021,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação